



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 527/2005

*Autoriza o município a
receber em doação um
imóvel.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a receber em doação um imóvel
localizado na zona urbana do município de Turuçu de propriedade da Sra. Erminda
Perleberg Bartz, cujo registro encontra-se assentado à matrícula nº 21.944 fls.1, 2, 3
do livro geral nº 2 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas.

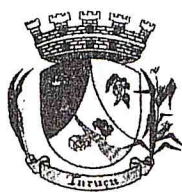
2. Rua Theodoro Bartz

2.1 – Extensão: 231,0 m;

2.2 – Largura: 14,0 m;

2.3 – Área: 3.234,0 m²;

2.4 – Confrontações: Ao norte com Ladir Francisco Härter numa extensão
de 14m. Ao sul com a Rua Bruno Härter numa extensão de 14m. A leste confronta
com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15; da mesma
proprietária numa extensão de 231 metros. A oeste com os seguintes posseiros: Luiz
Henrique Dallmann, Lesandra S. Tavares, Edilone Tavares, Elfrida Tuchtenhagen,
Nelsi Almeida, Nestor Treichel, Jane Beatriz da Silva, Vitor Hugo Leitzke, Lauri
Regner, Leni Conceição, Diva S. Schwanz, Luiz Martins, Luciano Pollnow, Sergio
Ranson.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

3. Rua Bruno Härter

3. 1 – Extensão: 62,5 m;

3. 2 – Largura: 14,0 m;

3. 3 – Área: 875,0 m²;

3. 4 – Confrontações: Ao **norte** com lote nº 02 da mesma proprietária, e Rua Theodoro Bartz numa extensão 62,5 metros. Ao **sul** confronta-se com o lote nº01 da mesma proprietária numa extensão de 62,50m. A **leste** confronta com a BR 116 numa extensão de 14,0 m. A **oeste** com o posseiro Renato Pager, numa extensão de 14m..

Art. 2º- A referida doação destina-se a regulamentar a existência das ruas Theodoro Bartz, e Bruno Harter.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei tais como emolumentos com a escritura pública de transferência do imóvel serão custeadas pelo município, através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 30 de setembro de 2005.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal Administração e Planejamento
Secretário Municipal Administração e Planejamento